

## **CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.**

CNPJ nº 42.771.949/0018-83

NIRE 35.300.51760-1

Companhia Aberta

### **PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DA CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.**

#### **APRESENTAÇÃO EM 05 DE ABRIL DE 2022**

Em complemento à proposta da administração apresentada em 11 de março de 2022, a Administração da Centro de Imagem Diagnósticos S.A. ("Companhia") vem, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, apresentar aos Senhores titulares das debêntures em circulação da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, emitidas em 3 (três) séries e posteriormente unificadas em uma única série, da Companhia ("Debêntures", "Emissão", "Debenturistas" e "Oferta Restrita", respectivamente), as informações que seguem, para apreciação em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada em primeira convocação, no dia 26 de abril de 2022, às 10 horas.

A AGD será realizada por meio exclusivamente digital, conforme detalhado no edital de convocação publicado em 05, 06 e 07 de abril, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Folha de São Paulo, e tem como objetivo a análise e deliberação, pelos Debenturistas, acerca das seguintes matérias:

- (a) Ratificar a aprovação dos termos e condições deliberados por meio de Assembleia Geral de Debenturistas realizada em primeira convocação em 01 de abril de 2022 ("AGD Alienação"), com o detalhamento das alterações das obrigações da Emissão na forma disposta na ata da AGD Alienação, bem como na Proposta de Administração a ser disponibilizada pela Companhia;
- (b) Autorizar a celebração e assinaturas do aditamento da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão que se façam necessários para refletir as deliberações da AGD Alienação. Quaisquer eventuais novas condições que venham a ser negociadas e acordadas entre a Companhia e os Debenturistas, serão objeto de nova proposta de administração que deverá ser divulgada pela Companhia antes da Assembleia; e
- (c) Autorizar a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, a tomar todas as medidas e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia, incluindo, mas não se limitando, a aditamento à Escritura de Emissão e proceder aos registros necessários, entre outras.

A Administração informar que foram aprovadas na AGD Alienação, as condições descritas abaixo, para conhecimento de todos os Debenturistas:

**(i) Alteração da Precificação:**

Aumento do retorno financeiro total das Debêntures em 1% (um inteiro por cento) ao ano sobre a curva do papel da indexação nas taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra grupo*, base 252 Dias Úteis, acrescida de uma sobretaxa de 3,00% (três inteiros por cento), que será realizado por meio de ajuste da variação da Taxa DI incidente sobre as Debêntures e pagamento de prêmio (*waiver fee*) em parcela única, da seguinte maneira:

- a. *Step-up* de taxa: 0,5% (cinco décimos por cento), elevando os Juros Remuneratórios da Emissão para 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI acrescida de uma sobretaxa de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.
- b. Prêmio (*Waiver Fee*): 0,5% (cinco décimos por cento), multiplicado pela duration remanescente das Debêntures, incidente sobre o saldo do valor nominal unitário atualizado na data do fechamento da operação de alienação de ações de que trata o item (a) da ordem do dia ("Operação").

O montante devido a título de prêmio (*waiver fee*) será pago da seguinte forma:

- (i) Prêmio Flat: em até 3 (três) dias úteis contados da data da AGD de Ratificação, desde que ratificadas as deliberações tomadas nesta data, será devido 0,17% (dezesete centésimos por cento) flat, calculado sobre o saldo devedor das Debêntures no dia útil imediatamente anterior à data do pagamento do Prêmio Flat; e
- (ii) em até 5 (cinco) dias úteis contados da Data de Exigibilidade, o valor remanescente necessário para que o *waiver fee* totalize o prêmio previsto no item (b) acima (0,5% (cinco décimos por cento) x duration).

O pagamento do prêmio (*waiver fee*) será realizado preferencialmente dentro do ambiente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão. A Emissora se compromete a enviar uma notificação para o Agente Fiduciário pelo e-mail [precificacao@pentagonotrustee.com.br](mailto:precificacao@pentagonotrustee.com.br) com antecedência de no mínimo 1 (um) Dia Útil da data de pagamento para criação do evento na B3.

As alterações e os pagamentos acima referidos, serão efetivados a partir da data de conclusão da operação de alteração de controle da Emissora ou da data da AGD de Ratificação, o que ocorrer depois.

**(ii) Alteração de condições das Debêntures:**

- a. Outorga de garantia fidejussória, na forma de fiança, a serem outorgadas pelas sociedades: (i) **T.K.S. SISTEMAS HOSPITALARES E CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Avenida Brasil, nº 350, Jardim América, CEP 01430-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.162.577/0001-25, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.220.854.491 (“TKS”); e, (ii) **CLÍNICA DELFIN GONZALEZ MIRANDA S.A.**, sociedade anônima, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 442, Itaigara, CEP 41825-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.047.490/0001-11, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE 29.300.032.361 (“Delfin” e, em conjunto com TKS, as “Fiadoras”)
- b. Cumprimento de índice financeiro referente à razão entre o Caixa e o saldo da Dívida de Curto Prazo, que deverá ser maior ou igual a 1.0x.

Para cálculo do índice financeiro objeto deste inciso (2): “Dívida de Curto Prazo” significará os empréstimos e financiamentos, debêntures e demais dívidas bancárias com vencimento em até 1 (um) ano; e “Caixa” significará o caixa e aplicações financeiras da Companhia.

A apuração do índice financeiro deverá ser realizada trimestralmente, com base nas informações financeiras divulgadas pela Companhia *trimestralmente*. A primeira apuração será realizada com base nas informações financeiras da Companhia referentes ao 4º (quarto) trimestre de 2022. A inobservância do índice financeiro previsto nesta alínea será considerada uma hipótese de vencimento antecipado não automática das Debêntures;

- c. Monitoramento da classificação de risco das Debêntures durante toda a vigência das Debêntures, em periodicidade anual, mediante a manutenção da contratação e remuneração, pela Companhia, de Agência de Classificação de Risco (conforme definido na Escritura de Emissão). O rebaixamento da classificação de risco (*rating*) das Debêntures em escala local para *notch* inferior a A-, em qualquer momento durante a vigência das Debêntures, será considerado uma hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures.

A exigibilidade das contrapartidas acordadas entre Debenturistas e Companhia listadas acima está condicionada à (i) efetiva transferência de ações emitidas pela Companhia e verificação de alteração do controle da Companhia no âmbito da transferência de ações ordinárias emitidas pela Companhia e a potencial alteração do Controle acionário direto (conforme definido na Escritura de Emissão) da Companhia para o Fonte de Saúde Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e (ii) à deliberação favorável à ratificação das deliberações na Assembleia, o que ocorrer depois (“Data de Exigibilidade”).

As condições acima são mais restritivas e onerosas à Companhia quando comparadas àquelas existentes na atual Escritura de Emissão, conforme o caso, e, beneficiarão a totalidade dos Debenturistas.

Para outorga de garantia fidejussória, na forma de fiança, conforme exposto no item (1) acima, a Companhia deverá fornecer ao Agente Fiduciário a seguinte lista de documentos, para fins de checklist: (i) AGE de cada uma das Fiadora autorizando a prestação da garantia; (ii) AGE das Fiadoras, que aprovou o atual Estatuto Social, bem como Estatuto Social e as posteriores alterações que não foram consolidadas, devidamente registradas na Junta Comercial; (iii) AGE ou RCA das Fiadoras que elegeram a atual administração; organograma societário das Fiadoras; (iv) Confirmar a existência de processos em curso que tenham sido movidos contra as Fiadoras, ou em face delas; (v) declaração das Fiadoras indicando se ele presta garantia fidejussória (fiança ou aval) em alguma outra dívida/operação; (vi) demonstrações financeiras das Fiadoras.

As alterações da Escritura de Emissão já foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião datada de 31 de março de 2022.

A alteração da Escritura de Emissão está sujeita à manifestação favorável por Debenturistas que representem quórum qualificado de 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação.

A Companhia destaca que os termos e condições aqui descritos são meramente indicativos e não vinculantes, de forma que a Administração da Companhia se reserva ao direito de, até a data da AGD, modificar os termos e condições desta Proposta da Administração.

Por fim, a Companhia esclarece ainda que todos os documentos relacionados à proposta aqui elencada encontram-se disponíveis nos sites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.alliar.com>).

São Paulo, 05 de abril de 2022.

A Administração

**CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.**

CNPJ nº 42.771.949/0018-83

NIRE 35.300.51760-1

Companhia Aberta

**INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA**

**ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DA CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A, A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 26 DE ABRIL DE 2022 OU, AINDA, EM EVENTUAL SEGUNDA CONVOCAÇÃO E/OU EVENTUAIS REABERTURAS**

|  |     |
|--|-----|
| Nome completo ou razão social do debenturista (Em caso de fundo(s) de investimento, preencher com os dados do Gestor e incluir os dados do(s) fundo(s) de investimento ao final da Instrução de Voto, como anexo): | [=] |
| CNPJ/ME ou CPF/ME do debenturista (Em caso de fundo(s) de investimento, preencher com os dados do Gestor e incluir os dados do(s) fundo(s) de investimento ao final da Instrução de Voto, como anexo):             | [=] |
| E-mail:  | [=] |

Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos na presente instrução de voto a distância ("Instrução de Voto a Distância") da Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD") da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (três) Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Centro de Imagem Diagnósticos S.A ("Emissão", "Emissora" ou "Companhia" respectivamente"), a ser realizada em primeira convocação em 26 de abril de 2022, às 10 horas, terão o significado a eles atribuído (i) no "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Três Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Centro de Imagem Diagnósticos S.A.", celebrado em 25 de julho de 2019, conforme aditado ("Escritura de Emissão"); e/ou no (ii) "Edital de Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em

Ações, em 3 (três) Séries, da Espécie Quirografia, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Centro de Imagem Diagnósticos S.A ", publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Folha de São Paulo" em 05, 06 e 07 de abril de 2022.

## **ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO**

Para que esta Instrução de Voto a Distância seja considerada válida e os votos aqui proferidos sejam contabilizados na AGD, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 625, de 14 de maio de 2020 ("Instrução CVM 625"):

- (i) todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos deverão ser preenchidos;
- (ii) o voto deverá ser assinalado apenas em um dos campos (aprovação, rejeição ou abstenção);
- (iii) ao final, o Debenturista ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá(ão) assinar esta Instrução de Voto a Distância; e
- (iv) a entrega desta Instrução de Voto a Distância deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

## **ORIENTAÇÕES DE ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA**

O Debenturista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do preenchimento e envio de instrução de voto a distância deverá enviar os documentos indicados abaixo, conforme orientações a seguir, aos cuidados da Companhia, para o e-mail [ri@alliar.com](mailto:ri@alliar.com), e ao Agente Fiduciário, para o e-mail [assembleias@pentagonotruster.com.br](mailto:assembleias@pentagonotruster.com.br):

- (i) Instrução de Voto a Distância devidamente preenchida, rubricada e assinada com certificação digital ou com reconhecimento de firma; e
- (ii) Cópia dos seguintes documentos, conforme aplicável:
  - (a) quando pessoa física: documento de identidade válido com foto (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
  - (b) quando pessoa jurídica: (I) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (II) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista, incluindo ata de eleição da diretoria e ata de eleição do conselho de administração, se instalado; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(c) quando fundo de investimento: (I) último regulamento consolidado do fundo; (II) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(d) caso qualquer dos Debenturistas indicados nas alíneas (a) a (c) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, com reconhecimento de firma se por instrumento particular.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor.

Somente serão consideradas válidas as Instruções de Voto a Distância recebidas pela Companhia e pelo Agente Fiduciário, acompanhadas dos documentos necessários para participação na AGD, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD e até o horário da AGD.

Caso a Companhia e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto a Distância do mesmo Debenturista, será considerada, para fins de contagem de votos na AGD, a Instrução de Voto a Distância mais recente enviada por tal Debenturista.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Companhia, da Instrução de Voto a Distância e de todos os documentos que a acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima. Caso a Instrução de Voto a Distância seja eventualmente encaminhada e não esteja integralmente preenchida ou não venha acompanhada dos documentos comprobatórios indicados acima, ela será desconsiderada e o Debenturista será informado, pela Companhia, de referida desconsideração por meio do endereço de e-mail indicado na Instrução de Voto a Distância.

O Debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto a Distância e esta for considerada válida não precisará acessar o link para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na AGD, na forma prevista no artigo 3º, § 4º, inciso I, da Instrução CVM nº. 625, de 14 de maio de 2020 ("ICVM 625"). Contudo, será desconsiderada a Instrução de Voto a Distância anteriormente enviada por tal Debenturista ou por seu representante legal, caso este participe da AGD por meio do acesso ao link e, cumulativamente, manifeste seu voto durante a AGD, conforme disposto no artigo 3º, § 4º, inciso II, no artigo 7º, § 1º, e no artigo 9º, inciso I, todos da ICVM 625.

A Companhia coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Manifestação de voto:

**(a)** Ratificar a aprovação dos termos e condições deliberados por meio de Assembleia Geral de Debenturistas realizada em primeira convocação em 01 de abril de 2022 (“AGD Alienação”), com o detalhamento das alterações das obrigações da Emissão na forma disposta na ata da AGD Alienação, bem como na Proposta de Administração a ser disponibilizada pela Companhia

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**(b)** Autorizar a celebração e assinaturas do aditamento da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão que se façam necessários para refletir as deliberações da AGD Alienação. Quaisquer eventuais novas condições que venham a ser negociadas e acordadas entre a Companhia e os Debenturistas, serão objeto de nova proposta de administração que deverá ser divulgada pela Companhia antes da Assembleia; e

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**(c)** Autorizar a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, a tomar todas as medidas e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia, incluindo, mas não se limitando, a aditamento à Escritura de Emissão e proceder aos registros necessários, entre outras.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

|             |     |
|-------------|-----|
| Cidade:     | [=] |
| Data:       | [=] |
| Assinatura: | [=] |



## PROCURAÇÃO

---

Pelo presente instrumento particular de procuração, [**Nome do Debenturista**], [caso pessoa física: [nacionalidade], [estado civil], [endereço], [documento de identidade], [CPF] <ou> [caso pessoa jurídica: [tipo societário], [endereço], [CNPJ], [neste ato representado na forma de seus documentos constitutivos (*manter apenas se pessoa jurídica*)] ("**Outorgante**"), nomeia e constitui como seu(s) bastante(s) procurador(es), **(i)** [•], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], com endereço comercial na [•], CEP: [•], na Cidade de [•], Estado de [•], portador do RG de nº [•] e do CPF de nº [•], **(ii)** [•], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], com endereço comercial na [•], CEP: [•], na Cidade de [•], Estado de [•], portador do RG de nº [•] e do CPF de nº [•], **(iii)** [•], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], com endereço comercial na [•], CEP: [•], na Cidade de [•], Estado de [•], portador do RG de nº [•] e do CPF de nº [•], **(iv)** [•], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], com endereço comercial na [•], CEP: [•], na Cidade de [•], Estado de [•], portador do RG de nº [•] e do CPF de nº [•]], aos quais outorga poderes para[, sempre em conjunto por quaisquer 2 (dois) dos procuradores indicados nos itens (i) a ([•]) acima, representar o Outorgante, na qualidade de titular de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 3 (três) séries, de emissão da Centro de Imagem Diagnósticos S.A. ("**Companhia**", "**Debêntures**" e "**Debenturistas**", respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 3 (Três) Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Centro de Imagem Diagnósticos S.A.*", celebrado em 25 de julho de 2019, conforme aditado de tempos em tempos ("**Escritura de Emissão**" e "**Emissão**", respectivamente), em assembleia geral de Debenturistas da Emissão, incluindo mas não se limitando, na assembleia geral de Debenturistas da Emissão a ser realizada, às 10 horas, do dia 26 de abril de 2022, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams, conforme prerrogativa prevista na Instrução da CVM nº 625, de 14 de maio de 2020, em 1ª (primeira) ou 2ª (segunda) convocação (a ser definida conforme necessidade) ("**Assembleia**"), com poderes para, única e exclusivamente, deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("**Ordem do Dia**"):

Exceto se de outra forma indicado ou definido no presente instrumento, termos iniciados em letra maiúscula aqui utilizados terão o significado atribuído na Escritura de Emissão, conforme aplicável.

- (a) Ratificar a aprovação dos termos e condições deliberados por meio de Assembleia Geral de Debenturistas realizada em primeira convocação em 01 de abril de 2022 ("**AGD Alienação**"), com o detalhamento das alterações das obrigações da Emissão na forma disposta na ata da AGD Alienação, bem como na Proposta de Administração a ser disponibilizada pela Companhia;

APROVAR

REJEITAR

ABSTER-SE

- (b) Autorizar a celebração e assinaturas do aditamento da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão que se façam necessários para refletir as deliberações da AGD Alienação. Quaisquer eventuais novas condições que venham a ser negociadas e acordadas entre a Companhia e os Debenturistas, serão objeto de nova proposta de administração que deverá ser divulgada pela Companhia antes da Assembleia; e

APROVAR

REJEITAR

ABSTER-SE

- (c) Autorizar a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, a tomar todas as medidas e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia, incluindo, mas não se limitando, a aditamento à Escritura de Emissão e proceder aos registros necessários, entre outras.

APROVAR

REJEITAR

ABSTER-SE

Uma vez instalada a Assembleia, porém não verificado o quórum mínimo de deliberação dos itens acima, conforme estabelecido na Escritura de Emissão, votar **favoravelmente** à suspensão dos trabalhos por qualquer período até 90 (noventa) dias corridos e, conseqüentemente, pela não deliberação das matérias da Ordem do Dia, para reabertura da Assembleia em data futura a ser previamente acordada entre os Debenturistas presentes na Assembleia e a Companhia.

A outorga de poderes de representação ora realizada possui validade de 12 (doze) meses a partir desta data, ou até que sejam deliberadas as matérias constantes da Ordem do Dia, incluindo eventuais suspensões e novas convocações de tal Assembleia, o que ocorrer primeiro, sendo válida para representação na Assembleia tanto em primeira quanto em segunda convocação, observando estritamente a orientação de voto proferida acima.

[local e data].

---

**[Nome do Outorgante]**